ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.602/2009

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ABONO SALARIAL, A SER PAGO EM PARCELA ÚNICA, AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE."

GERSON MIGUEL SCHWENGBER, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono salarial, em parcela única, no valor de R$365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais), a ser pago no mês de abril corrente, aos Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com o repasse de recursos provenientes da Secretaria de Estado de Saúde e contrapartida do Município, nas seguintes dotações orçamentárias:

0905.103010107.2119 – Manutenção do Programa PACS Estado
3.1.90.11.00.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 4.150,00

0904.101230013.2057 – Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS
3.1.90.11.00.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 595,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, RS, 18 DE MARÇO DE 2009.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

GERSON MIGUEL SCHWENGBER,
PREFEITO MUNICIPAL.

PAULO LUÍS PIES
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO